



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

PROJETO DE LEI CMC Nº 1024

EMENTA: Dar-se-á nova redação à Lei Municipal nº 6.671, de 03 de setembro de 2024, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, amparada e fundamentada no artigo 94, inciso III e § 1º incisos I e V do artigo 106, ambos do Regimento Interno desta Colenda Casa Legislativa;

APROVA:

1º - O artigo 7º da Lei nº 6.671, de 03 de setembro de 2024, passa a vigorar com a inclusão da alínea j) com a seguinte redação:

EMENDA ADITIVA:

Lei nº 6.671/2024 - (...);

Art. 7º - (...);

j) – Três vereadores da Câmara Municipal de Cariacica.

Art. 2º – O Executivo Municipal publicará a presente Lei no que couber.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Vicente Santorio, em 04 de setembro de 2024.

**CLEIDIMAR ALEMÃO
VEREADOR**



Autenticar documento em <http://cariacica.cariacica.es.ms.gov.br/autenticidade> com o identificador 3100320032003600360037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

JUSTIFICATIVA DO PROJETO:

O presente Projeto de Lei em epígrafe têm por consonância, adicionar vereadores que queiram participar da Política Municipal sobre Drogas, e e Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas COMUD do Município de Cariacica.

No escopo do Desígnio, o autor deslumbra, que o Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas, consiste em órgão colegiado de caráter deliberativo, fiscalizador, normativo e articulador da Política Municipal sobre Drogas, que será vinculado à Secretaria Municipal responsável pelas políticas sobre Drogas, e infelizmente não foi incluído representante deste Legislativo

No que tange a Lei nº 6.671, de 03 de setembro de 2024, ao criar o Conselho sobre Drogas, o Executivo Municipal, deixou uma lacuna em aberto, pois a Câmara Municipal de Cariacica, tem em seu quadro de Comissões Permanentes, a Comissão Antidrogas, Comissão está, apta a participar do Conselho, ora criado pela Prefeitura Municipal de Cariacica.

Sendo assim, este vereador, fundamentado e amparado na Resolução 378/91 deste Parlamento, tomou a liberdade de expressar uma forma de tornar a Lei mais eficaz, e apresentou Emenda Aditiva, adicionando a alínea j), incluindo a participação de três vereadores, que compõem este Poder Legislativo.

Ante o exposto coloco a apreciação dos ilustres Edis que compõem esta augusta Casa de Leis, que façam as Emendas e correções que acharem necessárias, e após Pareceres das Comissões habilitadas, sejam encaminhado ao Plenário, para análise, discussão, e devida aprovação.

